

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO
COLETIVO DE TRABALHO 2006-2008
FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL - CAESB E O SINDICATO NA
INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS
DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL -
SINDÁGUA**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUESTÕES FINANCEIRAS:

A Gratificação de ACT instituída no Acordo Coletivo 2000-2002, mantida nos demais acordos e aditivos subsequentes, tem caráter permanente, é devida retroativamente e sem qualquer carência para pagamento a todos os empregados da Caesb, inclusive na vigência do Contrato de Experiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – SOBREAVISO

Visando adequar o texto ao título, a Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo vigente, passará a ter a seguinte redação:

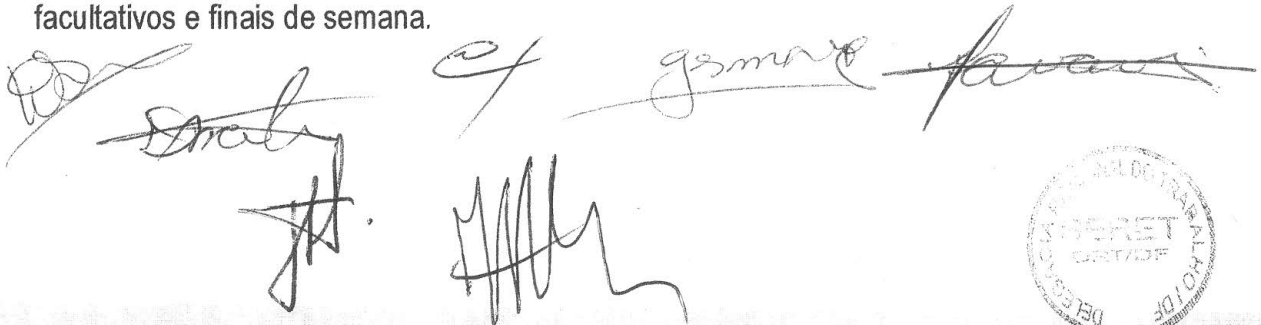
A CAESB pagará o equivalente a um terço da hora normal, a título de Sobreaviso a todos os empregados que permanecerem em regime de sobreaviso, conforme norma interna.

Parágrafo Primeiro: O sobreaviso será limitado a 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais.

Parágrafo Segundo: Será fornecido, aos empregados em regime de sobreaviso, um aparelho de telefone celular ou de rádio-chamada, a critério da Caesb.

Parágrafo Terceiro: O empregado que estiver de sobreaviso e for chamado para realização de trabalho, fará jus ao recebimento de horas extras trabalhadas, ficando suspenso o regime de sobreaviso nesse período.

Parágrafo Quarto: Para fins de cálculo do regime de sobreaviso serão consideradas 16(dezesseis) horas nos dias úteis e 24(vinte e quatro) horas nos feriados, facultativos e finais de semana.



CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO

Revoga-se o teor do Parágrafo Quarto da Cláusula Vigésima Quarta do Acordo Coletivo vigente. Estabelece-se que os benefícios relativos à educação de empregado, contidos no ACT em curso, podem ser cumulativos, respeitando-se os critérios estabelecidos em regulamento próprio.



Brasília, 18 de agosto de 2006

Pela Caesb:

[Handwritten signature of Fernando Rodrigues Ferreira Leite]

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Presidente

Pelo Sindicato:

[Handwritten signature of Dalila Ribeiro Souza Brandão]

DALILA RIBEIRO SOUZA BRANDÃO
Diretora

[Handwritten signature of Sergio Neves Campos]
SÉRGIO NEVES CAMPOS
Diretor de Gestão

[Handwritten signature of Gesmar Rosa dos Santos]
GESMAR ROSA DOS SANTOS
Diretor

JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES
Diretor de Produção e Comercialização

[Handwritten signature of Domingos Medeiros de Castro]
DOMINGOS MEDEIROS DE CASTRO
Diretor

[Handwritten signature of José Antônio da Silveira]
JOSE ANTÔNIO DA SILVEIRA
Diretor Técnico

[Handwritten signature of Luiz Carlos de J. Tavares]
LUIZ CARLOS DE J. TAVARES
Diretor

